



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## RESOLUÇÃO Nº 5.880

Projeto de Resolução nº 081/2026 de autoria da Mesa Diretora

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1299º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 12 a 16 de maio de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1299º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos “Modernização da Administração Pública”, realizado pela Capacitação e Treinamento, em São Paulo - SP, no período de 12 a 16 de maio de 2026.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 06 (seis) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.


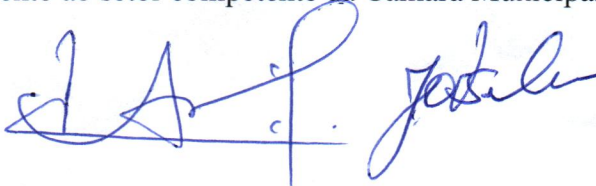
§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 72.996,00 (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 12.166,00 (Doze mil, cento e sessenta e seis reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

**Art. 3º** Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.





# **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

## **RESOLUÇÃO Nº 5.880**

**Projeto de Resolução nº 081/2026 de autoria da Mesa Diretora**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2026.

**Nilton Alves de Faria**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
1º Vice-Presidente

**Edson Carlos Quinto**  
2º Vice-Presidente

**Rodrigo Cezar Furtado de Almeida**  
1º Secretário

**José Onofre da Silva**  
2º Secretário

DEx/pfs.